



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO – SP - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.Pedrodetoledo.sp.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de estrutura para eventos, tais como gerador, palco, som, iluminação, tendas, banheiro, brigadista, equipe de apoio, descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados durante a realização do evento de CARNAVAL/2025, tudo conforme este edital e Termo de Referência.

REGISTRO DE PREÇO: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 2.570/2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: ().

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recebidas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 10h30min do dia 11/02/2025, até às 08h00min do dia 21/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/02/2025 a partir das 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24/02/2025.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro de Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Site: www.Pedrodetoledo.SP.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para execuções pelo período de 12 (doze) meses, com execuções conforme necessidade da Administração em quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante. Portanto, caberá à detentora do contrato, executar os serviços requerido somente nas quantidades solicitadas e nas datas e horários determinados quanto da emissão da ordem de execução dos serviços.

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.



2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços de estrutura para eventos carnavalesco, tais como gerador, palco, som, iluminação, tendas, banheiro, brigadista, equipe de apoio, descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados durante a realização de evento do Carnaval de 2025, tudo conforme este edital e Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, **VEDADO DESDE JÁ**, a subcontratação do(s) item(ns) relacionado(s) à estrutura, sendo eles: Som, iluminação, palco, tendas, banheiro químico, telão, fechamento, gradil, estrutura Q30, gerador, brigadista, Equipe de apoio.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) AQUELE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S) E/OU NÃO DISPONHA DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA E QUE NÃO POSSUA AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PRÓPRIA DA LICITANTE PARA FINS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE HABILITOU, VEDADO DESDE JÁ A SUBCONTRATAÇÃO DE QUALQUER DO(S) OBJETO(S) DESTE CERTAMEN, SENDO INABILITADA A EMPRESA QUE NÃO POSSUA O OBJETO PORVENTURA VENCIDO. PORTANDO, CABERÁ À(S) LICITANTE(S), OFERTAR PROPOSTA TÃO SOMENTE PARA O(S) ITEM(NS) DE SUA PRÓPRIA PROPRIEDADE, PODENDO SER REALIZADO DILIGÊNCIA JUNTO À LICITANTE VENCEDORA, NO SENTIDO DE COMPROVAR A PROPRIEDADE DE TAIS EQUIPAMENTOS, SEJA POR MEIO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO. EM AMBOS OS CASOS, DEVERÁ SER DEMONSTRADO NO DOCUMENTO DE FORMA CLARA O EQUIPAMENTO VENCIDO.

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;



c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) ESCRITA(S)

4.1. A(s) proposta(s) escrita(s) deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, devendo estar(em) legitimamente assinada(s), e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 02h00min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.3.1.1 a) em original (digitalizado);

4.3.1.2. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

4.3.1.3. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.3.1.4. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

Av. Coronel Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – Pregão nº



4.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 00h30min (trinta) minutos, podendo ser conferido prazo de até 02h00min (duas) horas para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do(s) item(ns), com duas casas decimais, que compõe o LOTE;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Documento de Formalização de Demanda e/ou Termo de Referência conforme o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, assinada de forma legítima, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 00h30min, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, montagem e desmontagem, carregamento, fretes, diárias, alimentação estadia, custos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos e/ou serviços, considerando que os objetos deverão ser executados diretamente no município de PEDRO DE TOLEDO – SP, duante a realização de Eventos Públicos, devendo estar inclusos, transporte, fretes, utilização de EPI, elaboração e pagamento de ARTs conforme o caso, protocolo e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, transporte, montagem, desmontagem, diárias, alimentação e estadia para todos os profissionais e/ou técnicos da contratada, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à correta execução do objeto, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante deverá promover oferta para todos os ITENS constantes no LOTE, sob pena de desclassificação no lote, devendo ofertar preço somente para o lote que tenha condições técnicas e operacionais própria, visto que não será admitido neste certame, a subcontratação do(s) objeto(s), eis que isso trará total insegurança na realização do evento, pois, se permitido, estará o município à merce de terceiros estranhos ao processo.

5.7.2. O(s) objeto(s) deverão ser executados no local indicado conforme orientação e pedido emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades e prazos estabelecidos na ordem de compra/serviço, por ocasião da realização do respectivo evento, cabendo à empresa **concluir os serviços de montagem dos itens relacionados à estrutura, tais como banheiro, tenda, som, iluminação, palco, gerador, gradil e fechamentos, com antecedência mínima de 24h00min (vinte e quatro) horas antes do início e abertura oficial do evento** para fins de fiscalização por parte da Equipe e fiscal responsáveis indicados pelo Prefeito Municipal, bem como para fins de aprovação por parte do Corpo de Bombeiros, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço. Tratando-se da prestação de serviços de Equipe de Apoio e Equipe de Brigadistas, os profissionais deverão comparecer ao local do evento e se apresentar ao responsável pela fiscalização, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário designado para abertura oficial do evento. Para itens que necessite de emissão de ART e/ou Laudo, caberá à empresa contratada apresentá-lo junto a Prefeitura Av. Coronel Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – Pregão nº



Municipal de PEDRO DE TOLEDO e ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento.

5.7.3. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.



6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Certidão de registro e/ou quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados. **OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à (Som, Luz, Gerador, Palco e Tendas);**
- b) Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil) emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta. **OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à (Som, Luz, Gerador, Palco e Tendas). Para o(s) item(ns) Gerador, deverá ser apresentado Certidão de Registro de Engenheiro elétrico junto ao órgão de classe competente;**
- c) Comprovação do **vínculo profissional** entre o Engenheiro e a empresa licitante podera ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou 2) Contrato de prestação de serviços com “fé-pública” entre o profissional e a empresa licitante; 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
- d) Comprovação do **vínculo profissional** entre o Operador de Som e Operador de Luz e a empresa licitante, o qual podera ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou 2) Contrato de prestação de serviços com “fé-pública” entre o profissional e a empresa licitante; 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
- e) Declaração formal de que possui disponibilidade própria dos itens som (), luz (), palco (), gerador () e/ou tenda (), declarando a licitante, possuir todos os equipamentos compatíveis com o objeto descrito no anexo I do TR e que possui pessoal técnico(s) de apoio para acompanhamento, instalação e operação, devendo a declaração estar assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

6.5. LICENÇA DE OPERAÇÃO – BANHEIRO QUÍMICO:

- a) Certificado de Registro e regularidade da empresa licitante (Certidão Pessoa Jurídica) junto entidade competente, dentro do seu prazo de validade, bem como o registro do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);
- b) Declaração formal de disponibilidade própria para o item banheiro químico, declarando que



- a) a licitante possui todos os equipamentos (banheiros) e pessoal de apoio para acompanhamento e manutenção do funcionamento dos banheiros químicos, atestando a capacidade operacional, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante ou procurador;
- c) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos.
- e) Documento do veículo qualificado para o transporte dos dejetos, devendo estar em nome da licitante ou em nome do representante legal e/ou sócio da licitante, Vedado veículo terceirizado;
- f) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) da Estação de Tratamento dos Dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, devendo apresentar a documentação de regularidade ambiental da subcontratada.

6.6. SERVIÇOS – BRIGADISTAS/EQUIPE DE APOIO:

- a) Referente aos serviços de Brigadista, a proponente deverá apresentar documento que comprove o registro e/ou a regularidade da empresa junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a comprovação de que possui ao menos 05 (cinco) profissionais com curso de Capacitação junto ao Corpo de Bombeiros, os quais deverão estar vinculado à empresa licitante, podendo ser comprovado por meio de uma das seguintes possibilidades: 1) Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou 2) Contrato de prestação de serviços com “fé-pública” entre o profissional e a empresa licitante; 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.
- b) Referente aos serviços da Equipe de Apoio, a empresa proponente deverá comprovar possuir ao menos 05 (cinco) profissionais vinculado à empresa licitante, podendo o vínculo se dar por meio de uma das seguintes possibilidades: **a)** A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; **b)** Contrato de prestação de serviços com “fé-pública” entre o profissional e a empresa licitante; **c)** Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.



6.7. Demais Documentos

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.4.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de

microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



7.4.3. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.4.3.1. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez Reais), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Havendo a necessidade de solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta, será concedido à empresa, o prazo de 02 (duas) horas para demonstrar em planilha própria e assinada pelo representante legal e por Contador habilitado de forma minuciosa, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à fiel execução do objeto.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora



da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2006.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1. Não será aplicado exclusividade de contratação neste processos, salvo os casos de empate ficto conforme Lei Complementar 123/2006 e item 10 deste Edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo 05 (cinco) minutos e na própria sessão, conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).



12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 00h30min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.



12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Braisl – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada

a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou



de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em compo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar O contrato ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP, situado na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, - Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no site Oficial do Município.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração ou do contrato ou o instrumento equivalente, nas condições e critérios constantes nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.



17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato nos órgão competentes, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do contrato correrão a cargo dos Órgãos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Av. Coronel Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – Pregão nº



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2008, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.bll.org.br e www.Pedrodetoledo.SP.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.



23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à DETENTORA/ CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do ÓRGÃO

GERENCIADOR/CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

24.1. São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela DETENTORA/CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou



omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação;

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade dos produtos, equipamentos e pessoal técnico fornecidos e empregados e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

24.1.11.1. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço e/ou o profissional técnico que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

24.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes,



entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de PEDRO DE TOLEDO - SP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A DETENTORA/CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de PEDRO DE TOLEDO– SP, para dirimir quaisquer
Av. Coronel Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – Pregão nº



litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de disponibilidade de bens e serviços.

PEDRO DE TOLEDO – SP, 11 de FEVEREIRO DE 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

000/2025 EDITAL Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO-SP

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de \administração.

OBJETO: As contratações de serviços de estrutura para eventos, tais como gerador, palco, som, iluminação, tendas, banheiro, brigadista, equipe de apoio, dentre outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados durante a realização de evento carnavalesco durante o período de 01 (um), tudo conforme este edital e Termo de Referência.

A empresa será responsável por realizar a execução do(s) serviço(s) de forma à atender no mínimo as especificações e condições do Edital e do descritivo constante neste TR, levando em consideração todos os custos diretos e/ou indiretos, tais como fornecimento de mão de obra, pessoal técnico, montagem, desmontagem, transporte, limpeza, estadia e diária do pessoal envolvido na execução do objeto, guias de ART conforme o caso, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	ESTRUTURA DO EVENTO - LOTE 01 COTA PRINCIPAL			
1	Estrutura com 21 pisos (12x8m, 1,5m de altura) e área de serviço (4x4m).	01		
2	Escada de alumínio com corrimão.	01		
3	Cobertura de palco 12x8m com sombrite (2 águas).	01		
4	20 praticáveis.	20		
5	Tenda para house mix frontal (4x4m) com fechamento, elevação de 0,50m do chão.	01		
6	Carpete preto com saia preta.	01		
	<u>SONORIZAÇÃO - LOTE 02 COTA PRINCIPAL</u>			
7	16 caixas de som Line Array VRD112 Attack.	16		
8	14 caixas de sub 218.	14		
9	04 amplificadores DAB 1200.	04		
10	04 amplificadores DAB 5000.	04		
11	04 amplificadores DAB 2000.	04		

Av. Coronel Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – Pregão nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

12	04 amplificadores DAB 4000.			
13	01 processador de áudio DBX.	01		
14	04 minitorres de chão QSC passivo.	04		
15	04 SB 850 ativas Sidefill.	04		
16	04 QSC K12 Sidefill.	04		
17	02 mesas de som SL5 com RIO.	02		
18	Power play 8 vias e cabos.	01		
	PAINEL DE LED			
19	40 metros de painel de LED resolução P3.9 Outdoor (10x4m) principal.	40 MTS		
20	24 metros de painel de testeira P3.9	24 MTS		
21	01 processadora de vídeo.	01		
22	01 notebook.	01		
	GRID TRELIÇA Q30 -			
23	01 grid 10x7x5 com 2 linhas no meio, estrutura Q50 e 25 passa cabos 5 vias.	01		
	ILUMINAÇÃO CENTRAL			
24	32 Beam 7R.	32		
25	08 Brut Outdoor.	08		
26	12 COB Outdoor.	12		
27	24 Rebaltas P5.	24		
28	01 mesa Command-Wing.	01		
29	Cabos e acessórios necessários.	01		
30	Iluminação área lateral- Lado Direito 4 refletores de 400 Watts	01		
31	Iluminação área lateral Lado Esquerdo 4 refletores de 400 Watts.	01		
	BACK LINE			
32	01 corpo de bateria.	01		
33	01 amplificador de guitarra.	01		
34	01 amplificador de baixo.	01		
	MICROFONES			
35	08 microfones SM 58 Shure.	08		
36	07 microfones SM 57 Shure.	07		
37	02 microfones SM 52.	02		
38	05 microfones E604 com Clamp.	05		
39	04 microfones SM 81.	04		
40	30 Pedais de microfones.	30		
	TÉCNICOS			
41	02 técnicos de painel de LED.	02		
42	02 técnicos de som.	02		
43	02 técnicos de luz.	02		
	BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE 03 - COTA PRINCIPAL			
44	6 unidades: 4 femininos e 2 masculinos.	06		
45	1 unidade para pessoas com	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	deficiência física.			
46	1 banheiro químico artista	01		
	CAMARINS			
47	Estrutura: Container duplo	01		
48	banheiro feminino e masculino.	4 fem, 2 masc e 1 def. físico.		
49	mesa. sofá, cooler, espelho grande	01		
	MONTAGEM E DECORAÇÃO			
50	Montagem completa dos camarins com água e atendimento a qualquer rider solicitado.	01		
	PROGRAMAÇÃO ARTISTICA - LOTE 04 - COTA PRINCIPAL			
51	DJ: Um DJ por noite.	01		
52	VJ: Um VJ por noite.	01		
53	Artistas e Bandas -			
54	3 apresentações por dia.	03		
	ESTRUTURA ADICIONAL			
55	Trio Elétrico: Disponível para 1 dia de evento.	01		
56	2 Máquina de Espuma: Utilizada em todos os dias do evento.	02		
57	Estrutura para Banho de Espuma: Elevada e devidamente montada.	01		
58	Gradil: 100 unidades para isolar as áreas necessárias.	100 MTS		
59	Efeitos Carnavalescos durante os 5 dias de evento.	5		
60	2 painéis decorativos (4x2m) com tema carnavalesco.	02		
	ESPAÇO INFANTIL - LOTE 05 - COTA PRINCIPAL			
61	Mínimo de 4 brinquedos infláveis	04		
62	Pintura de pele para as crianças.	02		
63	Organização de uma matinê com caratês personalizados.	01		
	EQUIPE OPERACIONAL - LOTE 06 - COTA PRINCIPAL			
64	Montagem e Desmontagem: Mínimo de 6 pessoas.	06 PES		
65	10 seguranças por dia, incluindo 1 líder.	10 SEG		
66	Bombeiros Civis: 2 por dia.	02 BOMB		
67	Limpeza: Mínimo de 8 pessoas por dia.	08 GARIS		



Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, mediante recebimento de ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante, quando da realização de eventos públicos, tais como Carnaval, Festival da cidade, Reveillon, dentre outros eventos públicos.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 310.666,66 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de PEDRO DE TOLEDO - SP.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2025: 02.20/13.392.0126.2.008 = RALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo toda a estrutura solicitada e constante da ordem de serviço, estar pronta e instalada com antecedência mínima de 24h00min da data de abertura do evento, conforme a demanda das secretarias.



- 5.2** O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data final do encerramento do evento, mediante ainda a emissão de Nota Fiscal e comprovação por parte da Equipe organizadora e/ou Fiscal do Contrato, de que o objeto foi executado a contento, devendo ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.
- 5.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição de funcionamento, segurança, limpeza e montagem/desmontagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra no local indicado quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de recusa por parte do fiscal indicado pelo município.
- 5.4** A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens referentes à infraestrutura, deverá(ão) ser acompanhadas por funcionário designado pela Secretária responsável, e os mesmos deverão estar em condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário designado para a abertura oficial do evento.
- 5.5** A montagem dos equipamentos será realizada em local determinado pela Secretária responsável.
- 5.6** Não será considerado diária, o período e o tempo despendido pela empresa para a execução de montagem e desmontagem dos equipamentos e demais estruturas.
- 5.7** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Secretária responsável, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar o ART e protocolá-lo junto ao município e ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 5.8** A empresa vencedora se dispõe a fornecer materiais em bom estado de conservação e limpeza, com boa apresentação visual, não sendo aceito materiais rasgados, amassados ou sujos.
- 5.9** A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.10** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- 5.11** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 2.570/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO – SP, e abrange os fundos especia.

6.2 A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.5 Equipe de fiscalização:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados;

7.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7.7 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse



dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.9 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

7.10 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Disponibilizar as ferramentas, os materiais necessários, equipe técnica e demais profissionais necessários à realização dos serviços;

7.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

7.14 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

7.15 Emitir ART ou RRT no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Serviço/Compra emitida pela Contratante conforme o caso.

7.16 Fornecer os equipamentos em ótimo estado de conservação.

7.17 Fornecer garantia do material empregado.

7.18 Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

8.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

8.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

8.4 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Município e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de PEDRO DE TOLEDO, veiculado no site

oficial, no endereço: www.pedrodetoledo.sp.gov.br

Av. Coronel Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – Pregão nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

8.7 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8.8 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme edital.

PEDRO DE TOLEDO – SP, 11 de fevereiro de 2025.

Diretor de Administração



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) EPP (___) Não se aplica (___).

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de PEDRO DE TOLEDO-SP e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a),_____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário,

Senhor (a)

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,

sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Para fins de participação do Processo nº 220/2024, Pregão Eletrônico nº 080/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Que a empresa possui total capacidade técnica e operacional para executar objeto por seus próprios meios e que não será realizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto, salvo o permitido pelo Edital.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº

_____, sediada na _____
(endereço
completo)

_____,
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA PEDRO DE TOLEDO E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, TAIS COMO GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIRO, BRIGADISTA, EQUIPE DE APOIO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O CARNAVAL DE 2025, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO Nº 000/2025
PROCESSO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Centro - Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 46.578.536/0001-3, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, e de outro lado a empresa, com sede na xxx, nº no Bairro , na Cidadexxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor , portador da cédula de Identidade identidade RG nº , e CPF nº , e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Dispensa Emergencial nº 000/2025, Processo Administrativo nº 000/2025, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste CONTRATO a contratação de serviços de estrutura para eventos, tais como gerador, palco, som, iluminação, tendas, banheiro, brigadista, equipe de apoio, dentre outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados durante a realização do carnaval de 2025, pelo período de 01 (um), tudo conforme edital e

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) - A Contratada se compromete a prestar os serviços, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes do início da montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem das estruturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Av. São Jospe, 485,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Centro de Pedro de Toledo, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até o dia **08 de fevereiro de 2024 até as 20h00, os cabos e conectores são por conta do contratado.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Equipe de Trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras NR7 (PCMSO), NR9 (PPRA), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR16 (LTCAT) e NR35 (Trabalhos em altura) com respectivos Certificados. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado

PARÁGRAFO QUARTO – A manutenção com a montagem do palco, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e desmontagem das instalações, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, será de total responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá a Contratada o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pela Contratada, não advirá qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada. A Comissão de Fiscalização/Servidor designado receberá o objeto provisoriamente, após a vistoria completa, e, 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas neste edital, expedirá o Atestado de Recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no **valor total de R\$154.998,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme classificação final da** Contratada constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	ESTRUTURA DO EVENTO - LOTE 01 COTA PRINCIPAL			
1	Estrutura com 21 pisos (12x8m, 1,5m de altura) e área de serviço (4x4m).	01		
2	Escada de alumínio com corrimão.	01		
3	Cobertura de palco 12x8m com sombrite (2 águas).	01		
4	20 praticáveis.	20		
5	Tenda para house mix frontal (4x4m) com fechamento, elevação de 0,50m do chão.	01		
6	Carpete preto com saia preta.	01		
	<u>SONORIZAÇÃO - LOTE 02 COTA PRINCIPAL</u>			
7	16 caixas de som Line Array VRD112 Attack.	16		
8	14 caixas de sub 218.	14		
9	04 amplificadores DAB 1200.	04		
10	04 amplificadores DAB 5000.	04		
11	04 amplificadores DAB 2000.	04		
12	04 amplificadores DAB 4000.			
13	01 processador de áudio DBX.	01		
14	04 minitorres de chão QSC passivo.	04		
15	04 SB 850 ativas Sidefill.	04		
16	04 QSC K12 Sidefill.	04		
17	02 mesas de som SL5 com RIO.	02		
18	Power play 8 vias e cabos.	01		
	PAINEL DE LED			
19	40 metros de painel de LED resolução P3.9 Outdoor (10x4m) principal.	40 MTS		
20	24 metros de painel de testeira P3.9	24 MTS		
21	01 processadora de vídeo.	01		
22	01 notebook.	01		
	GRID TRELIÇA Q30 -			
23	01 grid 10x7x5 com 2 linhas no meio, estrutura Q50 e 25 passa cabos 5 vias.	01		
	ILUMINAÇÃO CENTRAL			
24	32 Beam 7R.	32		
25	08 Brut Outdoor.	08		
26	12 COB Outdoor.	12		
27	24 Rebalta P5.	24		
28	01 mesa Command-Wing.	01		
29	Cabos e acessórios necessários.	01		
30	Iluminação área lateral- Lado Direito 4 refletores de 400 Watts	01		
31	Iluminação área lateral Lado Esquerdo 4 refletores de 400	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	Watts.			
	BACK LINE			
32	01 corpo de bateria.	01		
33	01 amplificador de guitarra.	01		
34	01 amplificador de baixo.	01		
	MICROFONES			
35	08 microfones SM 58 Shure.	08		
36	07 microfones SM 57 Shure.	07		
37	02 microfones SM 52.	02		
38	05 microfones E604 com Clamp.	05		
39	04 microfones SM 81.	04		
40	30 Pedais de microfones.	30		
	TÉCNICOS			
41	02 técnicos de painel de LED.	02		
42	02 técnicos de som.	02		
43	02 técnicos de luz.	02		
	BANHEIROS QUÍMICOS - <u>LOTE 03 - COTA PRINCIPAL</u>			
44	6 unidades: 4 femininos e 2 masculinos.	06		
45	1 unidade para pessoas com deficiência física.	01		
46	1 banheiro químico artista	01		
	CAMARINS			
47	Estrutura: Container duplo	01		
48	banheiro feminino e masculino.	4 fem, 2 masc e 1 def. físico.		
49	mesa. sofá, cooler, espelho grande	01		
	MONTAGEM E DECORAÇÃO			
50	Montagem completa dos camarins com água e atendimento a qualquer rider solicitado.	01		
	PROGRAMAÇÃO ARTISTICA - <u>LOTE 04 - COTA PRINCIPAL</u>			
51	DJ: Um DJ por noite.	01		
52	VJ: Um VJ por noite.	01		
53	Artistas e Bandas -			
54	3 apresentações por dia.	03		
	ESTRUTURA ADICIONAL			
55	Trio Elétrico: Disponível para 1 dia de evento.	01		
56	2 Máquina de Espuma: Utilizada em todos os dias do evento.	02		
57	Estrutura para Banho de Espuma: Elevada e devidamente montada.	01		
58	Gradil: 100 unidades para isolar as áreas necessárias.	100 MTS		
59	Efeitos Carnavalescos durante os 5 dias de evento.	5		
60	2 painéis decorativos (4x2m) com tema carnavalesco.	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	ESPAÇO INFANTIL - LOTE 05 - COTA PRINCIPAL			
61	Mínimo de 4 brinquedos infláveis	04		
62	Pintura de pele para as crianças.	02		
63	Organização de uma matinê com caratês personalizados.	01		
	EQUIPE OPERACIONAL - LOTE 06 - COTA PRINCIPAL			
64	Montagem e Desmontagem: Mínimo de 6 pessoas.	06 PES		
65	10 seguranças por dia, incluindo 1 líder.	10 SEG		
66	Bombeiros Civis: 2 por dia.	02 BOMB		
67	Limpeza: Mínimo de 8 pessoas por dia.	08 GARIS		

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

PARÁGRAFO QUARTO- Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO QUINTO- Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

PARÁGRAFO SEXTO- A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO- De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO- Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução do Contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional **Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria**

QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até **60 (sessenta) dias contados do término da prestação dos serviços (liquidação)**, mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora do contrato, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, ou ainda por intermédio de boleto bancário que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.570/23, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindóia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta do Detentor do contrato toas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

SEXTA (DO PRAZO) - O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **1 (um) ano**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesse contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Contratada:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A contratada autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- e) Antes do início da montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem das estruturas.
- f) A prestação de serviço ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, em horários a serem determinadas pela organização do evento.
- g) Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) serão por conta do contratado.
- h) O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações.
- i) Nas montagens só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes. A mão de obra deverá ser realmente especializada.
- j) As montagens e desmontagens deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e Normas de lei vigentes.
- k) Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., ~~necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.)~~ necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

l) O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Avenida 31 de março, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até o dia 08 de fevereiro de 2024 até as 20h00, os cabos e conectores são por conta do contratado.

m) A Equipe de Trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras NR7 (PCMSO), NR9 (PPRA), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR16 (LTCAT) e NR35 (Trabalhos em altura) com respectivos Certificados.

n) A manutenção com a montagem do palco, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e desmontagem das instalações, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, será de total responsabilidade da empresa contratada.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

NONA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA DA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA AEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, na pessoa da Diretora Pamela Cristina Ramalho Bono.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DÉCIMA SÉXTA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 000/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Contratada da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Itariri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro de Toledo, 00 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 000/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024 - TIPO MENOR

PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO-SP

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	ESTRUTURA DO EVENTO - LOTE 01			
	COTA PRINCIPAL			
1	Estrutura com 21 pisos (12x8m, 1,5m de altura) e área de serviço (4x4m).	01		
2	Escada de alumínio com corrimão.	01		
3	Cobertura de palco 12x8m com sombrite (2 águas).	01		
4	20 praticáveis.	20		
5	Tenda para house mix frontal (4x4m) com fechamento, elevação de 0,50m do chão.	01		
6	Carpete preto com saia preta.	01		
	<u>SONORIZAÇÃO - LOTE 02 COTA PRINCIPAL</u>			
7	16 caixas de som Line Array VRD112 Attack.	16		
8	14 caixas de sub 218.	14		
9	04 amplificadores DAB 1200.	04		
10	04 amplificadores DAB 5000.	04		
11	04 amplificadores DAB 2000.	04		
12	04 amplificadores DAB 4000.			
13	01 processador de áudio DBX.	01		
14	04 minitorres de chão QSC passivo.	04		
15	04 SB 850 ativas Sidefill.	04		
16	04 QSC K12 Sidefill.	04		
17	02 mesas de som SL5 com RIO.	02		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

18	Power play 8 vias e cabos.	01		
	PAINEL DE LED			
19	40 metros de painel de LED resolução P3.9 Outdoor (10x4m) principal.	40 MTS		
20	24 metros de painel de testeira P3.9	24 MTS		
21	01 processadora de vídeo.	01		
22	01 notebook.	01		
	GRID TRELIÇA Q30 -			
23	01 grid 10x7x5 com 2 linhas no meio, estrutura Q50 e 25 passa cabos 5 vias.	01		
	ILUMINAÇÃO CENTRAL			
24	32 Beam 7R.	32		
25	08 Brut Outdoor.	08		
26	12 COB Outdoor.	12		
27	24 Rebalta P5.	24		
28	01 mesa Command-Wing.	01		
29	Cabos e acessórios necessários.	01		
30	Iluminação área lateral- Lado Direito 4 refletores de 400 Watts	01		
31	Iluminação área lateral Lado Esquerdo 4 refletores de 400 Watts.	01		
	BACK LINE			
32	01 corpo de bateria.	01		
33	01 amplificador de guitarra.	01		
34	01 amplificador de baixo.	01		
	MICROFONES			
35	08 microfones SM 58 Shure.	08		
36	07 microfones SM 57 Shure.	07		
37	02 microfones SM 52.	02		
38	05 microfones E604 com Clamp.	05		
39	04 microfones SM 81.	04		
40	30 Pedais de microfones.	30		
	TÉCNICOS			
41	02 técnicos de painel de LED.	02		
42	02 técnicos de som.	02		
43	02 técnicos de luz.	02		
	BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE 03 - COTA PRINCIPAL			
44	6 unidades: 4 femininos e 2 masculinos.	06		
45	1 unidade para pessoas com deficiência física.	01		
46	1 banheiro químico artista	01		
	CAMARINS			
47	Estrutura: Container duplo	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

48	banheiro feminino e masculino.	4 fem, 2 masc e 1 def. físico.		
49	mesa. sofá, cooler, espelho grande	01		
	MONTAGEM E DECORAÇÃO			
50	Montagem completa dos camarins com água e atendimento a qualquer rider solicitado.	01		
	PROGRAMAÇÃO ARTISTICA - <u>LOTE 04 - COTA PRINCIPAL</u>			
51	DJ: Um DJ por noite.	01		
52	VJ: Um VJ por noite.	01		
53	Artistas e Bandas -			
54	3 apresentações por dia.	03		
	ESTRUTURA ADICIONAL			
55	Trio Elétrico: Disponível para 1 dia de evento.	01		
56	2 Máquina de Espuma: Utilizada em todos os dias do evento.	02		
57	Estrutura para Banho de Espuma: Elevada e devidamente montada.	01		
58	Gradil: 100 unidades para isolar as áreas necessárias.	100 MTS		
59	Efeitos Carnavalescos durante os 5 dias de evento.	5		
60	2 painéis decorativos (4x2m) com tema carnavalesco.	02		
	<u>ESPAÇO INFANTIL - LOTE 05 - COTA PRINCIPAL</u>			
61	Mínimo de 4 brinquedos infláveis	04		
62	Pintura de pele para as crianças.	02		
63	Organização de uma matinê com caratês personalizados.	01		
	<u>EQUIPE OPERACIONAL - LOTE 06 - COTA PRINCIPAL</u>			
64	Montagem e Desmontagem: Mínimo de 6 pessoas.	06 PES		
65	10 seguranças por dia, incluindo 1 líder.	10 SEG		
66	Bombeiros Civis: 2 por dia.	02 BOMB		
67	Limpeza: Mínimo de 8 pessoas por dia.	08 GARIS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____.
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

Local: _____/____, Data: __/__/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **“DECLARA” SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, apresentou propostas para o(s) LOTE(S) XXX, XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, (...), no qual declaramos que a licitante é a legítima proprietária nos equipamentos / materiais descritos no(s) LOTE(S) **(DESCREVER QUAIS LOTES QUE A EMPRESA É A LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA)**, devendo indicar o endereço completo do local/espço físico da empresa licitante em que se encontra cada um dos materiais e/ou equipamentos), local este que estará á disposição do município para diligência/visitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

Documento com reconhecimento de firma em Cartório Notarial.
